

**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA UFRN  
– CIENTEC 2011 –**

**MANUAL DO EXPOSITOR**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** São objetivos da CIENTEC 2011:

- I. apresentar a produção científica gerada na Universidade, por meio do ensino, pesquisa e extensão;
- II. promover o intercâmbio entre os parceiros envolvidos no processo de inovação tecnológica: universidades - empresas - governo;

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da **XVII CIENTEC** será constituída por:

- I. 01 (um) Coordenador Geral, que fará parte da Comissão Organizadora Central;
- II. 03 (três) representantes de cada Centro Acadêmico ou Unidade Suplementar, que serão membros da Comissão Organizadora Central e Coordenador Geral da Subcomissão por Centro (coordenador do pavilhão).

**Parágrafo Único.** Cada Centro deverá se responsabilizar pela identificação de seus expositores durante o evento.

**CAPÍTULO III  
DAS PARTICIPAÇÕES**

**Art. 5º** Além da UFRN, poderão participar do evento empresas de base tecnológica ou com atividades relacionadas à ciência, tecnologia e cultura, universidades e centros de pesquisa e órgãos de financiamento e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento.

**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA UFRN**  
**– CIENTEC 2011 –**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS CARACTERÍSTICAS**

**Art. 6º** A área interna de exposição da CIENTEC 2011 será dividida em área de exposição, circulação, administração e apoio. As áreas de exposição serão entregues aos expositores com montagem básica, constituída de piso acarpetado, paredes laterais (quando necessário) em divisórias de TS na cor branca, emolduradas com estruturas de alumínio anodizado na cor natural e testeira com letreiro padrão.

§1º As vias de circulação não poderão ser utilizadas para exposição de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados no pavilhão. Toda exposição deverá ser realizada dentro dos limites da área locada, exceto quando houver concordância, por escrito, da coordenação do evento. Qualquer exposição fora desses limites deverá ser comunicada à coordenação.

§ 2º A solicitação de instalações especiais: tomada trifásica, ponto para água ou instalação (para conexão na rede) deve constar na **ficha de inscrição**.

§ 3º As áreas de circulação contígua aos estandes são de uso comum, não podendo ser utilizadas para qualquer tipo de manifestação que prejudique o funcionamento dos estandes vizinhos.

§ 4º É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, degustação e catálogos aos visitantes, reservando-se à COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO o direito de fazer cessar a atividade em caso de ocorrência de desordem.

§ 5º Não será permitida, **sem prévia autorização da Coordenação do Evento**, a utilização de qualquer serviço de som dentro e/ou fora dos pavilhões, como também qualquer demonstração publicitária dinâmica.

**Art. 7º** A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO desobriga-se de quaisquer perdas ou danos ocorridos com materiais de expositores ou de terceiros, como também de acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas ou dependências locadas no horário de funcionamento da feira.

**Art. 8º** É encargo de o expositor ambientar seu estande e nele instalar seus produtos/materiais **a partir das 9h às 17h do dia 16 de outubro até às 12h do dia 17 de outubro de 2011**, sendo de inteira responsabilidade do expositor o seu transporte, armazenamento, instalação e retirada.

**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA UFRN**  
**– CIENTEC 2011 –**

§ 1º Todo equipamento, ao entrar no local de exposição, deverá ser acompanhado de relação discriminada, contendo código específico ou especificação própria.

§ 2º Em função das atividades culturais que estarão acontecendo no palco da Concha Acústica da Praça Cívica do Campus da UFRN, a desmontagem da exposição dos estandes deverá acontecer unicamente a partir das **20h do dia 21 de outubro de 2011**. Após o término do período da desmontagem serão considerados abandonados pelo expositor os materiais e equipamentos eventualmente remanescentes no pavilhão.

**Art. 9º** - Jardins, plantas e flores ornamentais são permitidos no interior do estande quando contidos em vasos, cestos ou outros recipientes, sendo vedada a utilização de terra solta, areia e pedras para execução de jardins no local. Sob o vaso, será obrigatório o uso de recipiente para água com areia.

**Art. 10º** - É vedado furar ou cortar os painéis divisórios dos estandes. Não poderão ser usados nos painéis divisórios: cola de contato tipo cascolar, cola de benzina, formicola ou similar. Para aplicação de material sobre as divisórias, recomendamos a utilização de fita adesiva dupla face. **Os painéis deverão ser devolvidos conforme recebidos.**

§ 1º Todo trabalho que exigir o uso de tintas, graxas, materiais corrosivos, pós, líquidos, deverá ser realizado em vasilhame adequado, evitando danos às pessoas e/ou aos pavilhões contíguos.

**Art. 11º** - É proibida a realização de shows, exposições e demonstrações na área de circulação ou em qualquer outro recinto do evento, que prejudique os demais expositores e visitantes, **com exceção dos que estão incluídos na programação oficial do Evento.**

**Art. 12º** - Terceiros poderão prestar serviços nas áreas locadas, desde que devidamente identificados, sendo, no entanto, de exclusiva responsabilidade do expositor a contratação e subcontratação, bem como obrigações decorrentes. Em consequência, nenhum encargo de qualquer natureza, assumirá a COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. Fica ainda entendido e claro que o expositor indenizará a locadora e/ou terceiros de quaisquer perdas ou danos que a estes venha a causar, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados.

§ 1º A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO proíbe a participação e/ou presença de menores de 16 anos no período de montagem ou desmontagem dos estandes.

**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA UFRN**  
**– CIENTEC 2011 –**

§ 2º A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO reserva-se o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, interrompendo imediatamente os trabalhos que não estejam obedecendo às normas estabelecidas neste manual, ou aos padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes.

**CAPÍTULO V**  
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 13º** O horário de funcionamento da XVII CIENTEC será das 8h às 21h.

§ 1º Durante o período de funcionamento do evento, terão acesso ao local de exposição os expositores munidos de identificação, 01 (uma) hora antes do início e 30 (trinta) minutos após o encerramento diário do evento, não sendo permitida a permanência de qualquer pessoa fora desses horários nos estandes, ou o tempo necessário para a vistoria da equipe de segurança.

§ 2º Durante o período de funcionamento deverá permanecer no estande **pelo menos um expositor** capacitado a prestar informações aos visitantes e convidados, devidamente credenciado.

§ 3º Os expositores que não cumprirem com os horários préestabelecidos pela Comissão Organizadora do Evento estarão sujeitos à penalidade como não participação do evento em outras edições.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ENCARGOS**

**Art. 14º** Além de outros mencionados neste Regulamento, são encargos específicos do EXPOSITOR na CIENTEC 2011:

- I.** participar do evento durante todo o seu período de funcionamento, mantendo seu estande em perfeitas condições de operação e limpeza, desde a inauguração até o encerramento;
- II.** transportar, por conta e risco, todo o material e mercadorias que serão utilizados no evento, desde o local de origem até a Praça Cívica do Campus e, no período de desmontagem, da praça cívica do Campus ao local de origem;
- III.** trazer materiais e equipamentos (tesouras, fitas adesivas, barbante, cordões etc.), sendo a montagem e desmontagem da exposição de responsabilidade do expositor.

**SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA UFRN**  
**– CIENTEC 2011 –**

**Art. 15°** São encargos específicos da UFRN e da montadora oficial dos estandes:

- I.** manter o local de exposição em operação conforme horário;
- II.** manter um serviço de segurança no local no seguinte período: de 17 de outubro a partir das 08h até as 17h do dia 22 de outubro de 2011;
- III.** efetuar a limpeza da área externa, de circulação e sanitários;
- IV.** instalar a iluminação geral da área do evento e estacionamentos do entorno.

**Parágrafo Único.** Antes da abertura da Feira, cada coordenador de pavilhão deve entregar ao chefe da segurança a listagem do material exposto no estande. A abertura e o fechamento do estande dar-se-á diariamente, após a conferência da lista pela equipe de segurança. Caso contrário, a mesma isentar-se-á de qualquer perda ou dano sofrido pelo expositor.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16°** O expositor que não ocupar devidamente o estande até as **12h do dia 18 de outubro** transferirá o direito à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO**, para utilizá-lo da forma que lhe convier.

**Art. 17°** A **infração de qualquer norma deste Regulamento por parte do Expositor** dará direito à **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** de impedir a utilização do estande, ou ainda exigir a sua retirada caso este já esteja instalado.

**Art. 18°** A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO** reserva-se o direito de arbitrar sobre casos omissos neste manual, bem como de estabelecer novas normas para que o bom funcionamento do evento se faça necessário.